

de dados e telecomunicações no interesse da Administração Pública Direta e Indireta;

VI - Execução das obras de pavimentação;

VII – Fabricação de artefatos de concreto e exploração de pedreiras, para uso da Administração Pública direta ou indireta;

VIII – Prestação de serviços ou execução de obras de engenharia de interesse da Administração Pública direta ou indireta.

IX - Atuar como órgão responsável pelos programas públicos especiais relacionados com a execução da urbanização, habitação e equipamentos sociais urbanos.

### CAPÍTULO III

#### DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O Capital subscrito da Empav, totalmente integralizado, é de R\$ 30.163.092,43 dividido entre os sócios da seguinte forma: Prefeitura de Juiz de Fora, R\$ 30.132.929,34; e, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, R\$ 30.163,09.

**Artigo 6º.** O capital é representado por ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas e seu valor nominal só é transferível mediante Lei Municipal autorizativa.

**Artigo 7º.** O capital social poderá ser aumentado ou diminuído por exigência de lei ou na medida dos interesses da Empav, mediante proposta da Diretoria Executiva, deliberação do Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de aumento de capital com aporte em dinheiro será necessária lei Municipal autorizativa.

**Artigo 8º.** O lucro líquido da empresa será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e outras deduções acordadas previamente.

**Artigo 9º.** As ações ordinárias nominativas darão cada uma, o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral;

**Parágrafo Único:** Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão dividendos obrigatórios conforme previsto na legislação.

### CAPÍTULO IV

#### ASSEMBLEIA GERAL

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.juceamg.org.br](http://www.juceamg.org.br) ou o site [www.juceamg.org.br](http://www.juceamg.org.br) o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/53





**CAPÍTULO V**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12.** A Empav será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

**Artigo 13.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III.

- I. ter experiência profissional de, no mínimo:
  - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Empav ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
  - b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
    1. Cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante à Empav, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
    2. Cargo em comissão ou função de confiança equivalente a cargos de Direção, Assessoramento Superior, situado nos 03 (três) níveis mais altos daquele setor;
    3. Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Empav;
  - c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Empav;
- II ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- III não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

**§1º.** É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

- I de representante do órgão regulador ao qual a Empav está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação,

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A





## SEÇÃO I

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado responsável pela orientação superior da Empav.

**§1º.** A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral, conforme art. 152 da Lei n.º 6.404/1976, e, obedecerá aos seguintes critérios:

I - a remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração, será definida pela Assembleia Geral sobre percentual da remuneração mensal média dos diretores da EMPAV, excluídos os valores relativos a adicional de férias, benefícios e verbas de representação, sendo vedado o pagamento de participação de qualquer espécie, nos lucros da EMPAV.

II - a remuneração mensal devida ao Presidente do Conselho de Administração, considerando as atribuições de presidir, organizar e coordenar as atividades do Conselho, será definida pela Assembleia Geral sobre percentual da remuneração mensal média dos diretores da EMPAV, excluídos os valores relativos à adicional de férias, benefícios e verbas de representação, sendo vedado o pagamento de participação de qualquer espécie, nos lucros da EMPAV.

**§2º.** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

- a) inclui-se na vedação do §2º os servidores ou os empregados públicos de quaisquer poderes do Município, concursados ou não, exceto se estiverem licenciados sem remuneração e, os diretores das empresas estatais de qualquer ente federativo.
- b) inclui-se na vedação do §2º os inativos ocupantes de cargo em comissão na administração direta e indireta do Município.

## SUBSEÇÃO I

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



**Artigo 15.** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**Artigo 16.** É garantida a participação no Conselho de Administração de um representante dos empregados, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem, observados os requisitos previstos exigidos para o cargo de conselheiro.

**Artigo 17.** É assegurado ao acionista minoritário o direito de eleger um conselheiro.

**Artigo 18.** Caberá a Assembleia Geral eleger os demais membros do Conselho de Administração, conforme requisitos previstos no art. 13 deste estatuto, observando o número total de cargos a serem preenchidos dentro do limite previsto neste estatuto.

**Artigo 19.** O Conselho de Administração terá em sua composição no mínimo 02 (dois) membros independentes, conforme art. 22 da Lei 13.303/16.

**§ 1º.** A condição de Conselheiro de Administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

**§ 2º.** Não será considerada para o cômputo das vagas destinadas aos membros independentes, aquela ocupada pelo conselheiro eleito por empregados, nos termos do §1º do art.19 da Lei n. 13.303/2016.

**§ 3º.** Será considerada, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquela ocupada pelo conselheiro eleito pelo acionista minoritário, nos termos do §2º do art. 19 da Lei n. 13.303/2016.

**§ 4º.** O conselheiro independente caracteriza-se por:

- I não ter qualquer vínculo com a Empav, exceto participação de capital;
- II não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município de Juiz de Fora ou de administrador da Empav;
- III não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Empav, que possa vir a comprometer sua independência; não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Empav, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;
- IV não ser fornecedor, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Empav, de modo a implicar perda de independência;

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A

**D**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) ou [www.jucemg.org.br/estatuto](http://www.jucemg.org.br/estatuto) o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 26/53

V não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Empav, de modo a implicar perda de independência;

VI não receber outra remuneração da Empav além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

**Artigo 20.** O prazo de gestão do Conselho de Administração será unificado e não superior a 2 (dois) anos, a contar da data da eleição, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo Único:** No caso do membro representante dos empregados, poderá haver recondução pela Assembléia Geral, uma única vez, e caso não ocorra a recondução será realizada nova eleição.

**Artigo 21.** Ocorrendo a vacância de algum cargo de Conselheiro de Administração antes do término do prazo de gestão, o presidente do colegiado dará conhecimento imediato ao órgão representado e designará o substituto por indicação daquele órgão para completar o prazo de gestão do Conselheiro anterior.

**Parágrafo único:** No caso de vacância do cargo de Conselheiro representante eleito dos empregados, o novo representante será escolhido pelo Conselho de Administração, dentre os funcionários aptos da Empav, até que a Assembleia Geral determine nova eleição.

**Artigo 22.** A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos temporários e eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os membros remanescentes.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sob pena de perda de mandato, salvo licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

## SUBSEÇÃO II

### COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

**Artigo 23.** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

- I fixar a orientação geral dos negócios da Empav;
- II eleger e destituir os diretores da Empav indicando a ordem de substituição em casos

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A





Estatutário;

- XV revisar, no mínimo anualmente e aprovar a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- XVI aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pela Diretoria Executiva;
- XVII aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para os próximos 5 (cinco) anos, no mínimo;
- XVIII promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões no site da Empav;
- XIX aprovar a dotação orçamentária do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XX aprovar o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Empav, e demais normas correlatas, e suas alterações, bem como alterar através de deliberação, os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal n.º 13.303/2016 (dispensas por valor) para refletir a variação de custos;
- XXI aprovar a proposta da Diretoria da Empav para ampliação da despesa com publicidade e patrocínio prevista no art. 93 da Lei Federal n.º 13.303/2016 até o limite de 1% (um por cento) da receita bruta do exercício anterior;
- XXII arquivar no registro do comércio e publicar as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros;
- XXIII definir em regimento interno quais os atos da Diretoria Executiva serão referendados, excetuando-se os atos de gestão privativos de cada diretoria que serão objetos de avaliação de desempenho;
- XXIV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assessoria Jurídica, podendo definir e aprovar a extensão do seguro para outros setores ou colaboradores da Empresa, quando assim provocado pela Diretoria Executiva;

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>

**D**



- XXV propor à deliberação da Assembleia Geral a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Próprio e a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- XXVI aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais, e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Empav;
- XXVII aprovar os projetos de investimento com Valor Presente Líquido - VPL negativo, bem como os respectivos planos para sua execução e implantação;
- XXVIII aprovar todo investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual com valores compreendidos entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). A deliberação sobre investimentos ou despesas, acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), caberá à Assembleia Geral;
- XXIX deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, para valores compreendidos entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sobre convênios e contratos envolvendo empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela EMPAV, bem como os termos aditivos das respectivas contratações. A deliberação sobre esses convênios e contratos, acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;
- XXX autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, para valores compreendidos entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório. A autorização para instauração desses processos administrativos, acima de R\$20.000.000,00(vinte milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;
- XXXI autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais com valores compreendidos entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). A autorização desses procedimentos, acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), caberá à Assembleia Geral;
- XXXII autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a alienação de bens do ativo

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1.doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



não circulante, com valores compreendidos entre R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A deliberação sobre estas alienações de bens, acima R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;

XXXIII deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta de qualquer natureza;

XXXIV aprovar o Plano de Cargos e Salários da EMPAV e seu regulamento;

XXXV aprovar, criar e extinguir o quadro de pessoal e de vagas efetivas e comissionadas da EMPAV;

**Parágrafo único:** Sem prejuízo da vedação aos administradores de votarem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da empresa, fica vedado o exercício de voto pelo Diretor-Presidente e/ou outros Diretores que cumulem função de membro do Conselho de Administração, nas reuniões do Conselho de Administração da Empav que tenham por pauta as competências dos incisos II, III, VI, VII, XIV, XVI e XXIII deste artigo, possibilitada apenas a participação, a convite, devendo se abster das discussões.

### SUBSEÇÃO III

#### FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 24.** O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e havendo empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

**Artigo 25.** O conselheiro representante dos empregados, tendo em vista o conflito de interesses, não poderá participar das reuniões quando o assunto específico a ser tratado disser respeito à política de recursos humanos, em especial as relações sindicais, remuneração, benefícios, vantagens, previdência complementar e assistencial.

**Artigo 26.** O Conselho de Administração se reunirá, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, por convocação do Presidente, ou da maioria do Conselho, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único:** As matérias a serem apreciadas pelo Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do comitê competente, e ainda parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

**Artigo 27.** O presidente do conselho poderá, excepcionalmente, facultar a participação dos conselheiros nas reuniões por videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.149a.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

**Artigo 28.** No caso de se considerar impedido, o Conselheiro deverá fazer constar em ata o motivo pelo qual não poderá deliberar sobre o assunto.

#### SUBSEÇÃO IV

#### COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

**Artigo 29.** O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

**Artigo 30.** O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) independentes.

**§ 1º.** Condições mínimas para compor o Comitê de Auditoria Estatutário:

- I não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
  - a) diretor, membro do conselho fiscal ou empregado da Empav ou da Prefeitura de Juiz de Fora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
  - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Empav;
- II não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III não receber qualquer outro tipo de remuneração da Empav ou da Prefeitura de Juiz de Fora, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Empav, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

**§ 2º.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria, devendo, no mínimo, 1 (um) dos membros obrigatoriamente ter experiência

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária.

§ 3º. Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 4º. O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Empav pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutária.

§ 5º. É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 6º. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário terminará junto com o do Conselho de Administração.

§ 7º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 8º. O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir às suas reuniões, sem direito a voto, especialmente nas matérias objeto de sua competência.

**Artigo 31.** Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- I opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;
- III supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;
- IV monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Empav;
- V avaliar e monitorar exposições de risco da Empav, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:
  - a) remuneração da administração;
  - b) utilização de ativos da empresa;
  - c) gastos incorridos em nome da empresa.
- VI avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <https://www.jucemg.org.br/validar> ou o aplicativo JUCEMG e informe o código 223204943 e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 33/53

adequação das transações com partes relacionadas;

- VII elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
- VIII avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão de entidade fechada de previdência complementar que a empresa vier a ser patrocinadora.
- IX acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades do Auditor Interno da EMPAV, demandando o que for necessário para a execução das suas respectivas atividades.

**Artigo 32.** O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas competências, disponibilizando os meios pelos quais receberá as denúncias.

**Artigo 33.** O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 1º. A empresa deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º. Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da empresa, divulgará apenas o extrato das atas.

§ 3º. A restrição prevista no parágrafo segundo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

**Artigo 34.** O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

**Artigo 35.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário não receberão qualquer outro tipo de remuneração da Empav ou da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que não seja aquela relativa à função de integrante do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria Estatutário.

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



**Parágrafo único:** na hipótese do membro do Comitê de Auditoria Estatutário não integrar o conselho de Administração, sua remuneração será estabelecida pelo Conselho de Administração, em montante não superior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

## SUBSEÇÃO V

### COMITÊ ESTATUTÁRIO

**Artigo 36.** O Comitê Estatutário da EMPAV será regido pelas disposições previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016 e pela Lei Municipal n.º 14.415/2022.

**Artigo 37.** O Comitê Estatutário funcionará de forma permanente.

**Artigo 38.** Os membros do Comitê Estatutário serão indicados pelos acionistas, no mínimo de 3 (três). O mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução e não receberão remuneração.

**Artigo 39.** É vedada a indicação para o Comitê Estatutário:

I - de representante do órgão regulador ao qual a EMPAV está sujeita, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o município de Juiz de Fora ou com a EMPAV, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Município de Juiz de Fora ou com a EMPAV.

**Parágrafo único:** A vedação prevista no inciso I estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

**Artigo 40.** O Comitê Estatutário terá como atribuições:

I - verificar a conformidade do processo de indicação e nomeação dos membros indicados pelos Acionistas para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>



Executiva;

II - verificar a conformidade e o cumprimento dos requisitos legais, especialmente aqueles contidos nas Leis Federais n.os 6.404/76 e 13.303/2016, bem como no Estatuto Social, observando-se as boas práticas de governança e de conduta ética;

III - definir rotinas, padrões e procedimentos para o processo de indicação dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, podendo elaborar modelos de documentos, declarações, termos e formulários para a instrução dos processos no âmbito da EMPAV;

**Artigo 41.** O Comitê Estatutário divulgará as atas de reuniões do Comitê referentes ao processo de indicação e de avaliação de membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como registrará as eventuais manifestações divergentes de conselheiros.

**Parágrafo único:** Não será remunerada a função de membro do Comitê Estatutário

## SEÇÃO II

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 42.** A Diretoria Executiva será composta por, no máximo, 4 (quatro) membros sendo um deles o Diretor-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo Único:** Em caso de eleição de empregado da Empav para exercer o cargo de Diretor, seu contrato de trabalho ficará obrigatoriamente suspenso.

**Artigo 43.** Compete ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos Diretores a partir do valor global estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária destinado ao pagamento dos Administradores.

**Parágrafo Único:** são garantidos à Diretoria Executiva todas as verbas inerentes ao contrato de trabalho celetista, com exceção do aviso prévio, multa dos 40% do FGTS e demais verbas não aplicadas aos cargos de livre nomeação e exoneração.

## SUBSEÇÃO I

### ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORIAS

**Artigo 44.** São atribuições da Diretoria Executiva:

- I cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>



de Administração e da Assembleia Geral, ressalvadas aquelas para as quais sejam por lei ou pelo Estatuto atribuídas à competência das demais instâncias de administração da empresa;

II avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano de negócios e a estratégia de longo prazo, bem como dos programas anuais e plurianuais, atualizada com análise de risco e oportunidade para os próximos 5 (cinco) anos, no mínimo; o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Empresa com os respectivos projetos;
- b) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos;
- c) o orçamento da Empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Empresa;
- e) relatórios trimestrais da Empav acompanhados das demonstrações financeiras;
- f) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- h) o Plano de Negócios, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- i) proposta da política de pessoal, especialmente os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Empav;
- j) o regimento interno da Diretoria Executiva.

III aprovar:

- a) os projetos de investimento com Valor Presente Líquido - VPL positivo, bem como os respectivos planos para sua execução e implantação;

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>



- b) o plano de contas;
- c) outros regulamentos da Empresa, que não sejam da competência privativa de outras instâncias;
- d) o detalhamento das atribuições individuais de cada Diretor, assim como condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria Executiva;
- e) as solicitações de doações, contribuições, obras, serviços e investimentos decorrentes de contrapartidas ou de responsabilidade socioambientais às instituições cívicas, culturais e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, dentro dos limites estatutários;
- f) a estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;
- g) o calendário anual de reuniões da Diretoria Executiva.
- h) todo investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual com valores até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- i) convênios e contratos envolvendo empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela Empav, bem como os termos aditivos das respectivas contratações até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- j) a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais com valores até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- k) a alienação de bens do ativo não circulante, com valores até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- l) a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório para valores compreendidos entre R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e
- m) os atestados a serem exigidos nos processos administrativos de licitação aprovados pela Diretoria Executiva.

**Artigo 45.** São atribuições do Diretor-Presidente:

- I representar a Empav, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o código 17408049683 e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 38/53

- para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações;
- II convocar e instalar as Assembleias Gerais e convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - III coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
  - IV expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria Executiva ou que delas decorram;
  - V coordenar a gestão ordinária da Empav, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;
  - VI coordenar as atividades dos demais diretores;
  - VII propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial;
  - VIII admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da Empav;
  - IX coordenar, avaliar e controlar as funções relativas a(o):
    - a) planejamento integrado;
    - b) comunicação;
    - c) controladoria;
    - d) ouvidoria;
    - e) serviços jurídicos;
    - f) regulação; e
    - g) apoio à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.
  - X delegar atribuições aos demais Diretores, exceto aquelas de exclusiva competência do Diretor-Presidente, por disposição legal.

**Artigo 46.** São atribuições dos Diretores:

- I gerir a sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>



- II participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela EMPAV e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III aprovar a instauração de todos os processos administrativos de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório inerentes a sua respectiva diretoria;
- IV aprovar a instauração de processos administrativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, inerentes a sua respectiva diretoria;
- V autorizar a propositura de ações judiciais de cobrança de débitos até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e,
- VI outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor-Presidente.

**Parágrafo único:** Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios, serão gestores nas áreas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 47.** Compete a Diretoria Administrativo e Financeira:

- I Contabilidade;
- II Finanças;
- III Recursos Humanos
- IV Atividades Comerciais
- V Licitações
- VI Suprimentos
- VII Transporte
- VIII Compras
- IX Controle de Custos e Processos

**Parágrafo primeiro:** compete, ainda, a Diretoria Administrativo e Financeiro a emissão e controle dos atestados de capacidade técnico operacional e profissional referentes aos serviços prestados por fornecedores, após a elaboração pelo gestor técnico do contrato que também assinará o termo.

**Parágrafo segunda:** compete a Diretoria Administrativa e Financeira avaliar os pedidos de reajustes e equilíbrios econômicos financeiros dos contratos, a ser estabelecido o

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <https://www.jucemg.org.br/estrutura/estrutura-sociedade> e informe o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 40/53

procedimento por meio do RILCC/EMPAV.

**Artigo 48.** Compete a Diretoria Técnico Operacional:

- I Parques e Jardins;
- II Usinagem;
- III Planejamento e Controle
- IV Pavimentação;
- V Obras
- VI Projetos

**Artigo 49.** Compete a Diretoria de Eficiência e Iluminação Pública:

- I. Eficiência e Inovação;
- II. Iluminação;
- III. Manutenção e Montagens Elétricas
- IV. Projetos

## SUBSEÇÃO II

### REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**Artigo 50.** A Empav obriga-se perante terceiros pela assinatura do Diretor- Presidente ou seu substituto; pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso, exclusivamente para a prática de atos específicos.

**Parágrafo Único:** Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VI

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 51.** O Conselho Fiscal da EMPAV será regido pelas disposições previstas nas Leis Federais n.ºs 6.404/1976 e 13.303/2016 e pela Lei Municipal n. 14.415/2022.

**Artigo 52.** O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A





**Artigo 53.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para analisar e opinar sobre o relatório anual da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas.

**Parágrafo único:** O Conselho se reunirá no mínimo trimestralmente para analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 54.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

**§1º.** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

**§2º.** O Município de Juiz de Fora indicará pelo menos 1 (um) membro, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

**Artigo 55.** O prazo máximo de exercício dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo membro e seu respectivo suplente, para completar o mandato.

**Artigo 56.** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que será equivalente a 10% (dez por cento) do salário mensal médio dos diretores da Empav, por reunião.

**Artigo 57.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. analisar e opinar sobre o relatório anual da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- III. analisar trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Empresa;
- IV. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A

**D**



- Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, (distribuição de dividendos), transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- V. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Empresa;
- VI. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias.

## CAPÍTULO VII

### GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

**Artigo 58.** Caberá ao órgão de Controle Interno da Empresa instituir as atividades relativas à Gestão de Riscos Corporativos, que será vinculada diretamente ao Diretor-Presidente.

**Artigo 59.** Caberá ao Comitê de Auditoria Estatutário avaliar e monitorar as exposições de risco da Empav, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:

- a) remuneração da administração;
- b) utilização de ativos da empresa;
- c) gastos incorridos em nome da empresa.

**Artigo 60.** São atribuições da área de Gestão de Riscos Corporativos:

- I. Identificar e classificar os riscos que possam impactar, positiva ou negativamente, os objetivos estratégicos da Empav;
- II. avaliar os riscos determinando o grau de exposição da Empav e a suacapacidade para administrá-lo;
- III. implementar e divulgar a função de gestão de riscos e a estrutura de controle interno;
- IV. definir medidas de desempenho que avaliem a efetividade das ações de mitigação estabelecidas;
- V. elaborar relatórios periódicos de riscos contendo as medidas de desempenho, fatores

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.idoc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.jucefa.org.br](https://www.jucefa.org.br) e informe o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 43/53

críticos de sucesso, os riscos e as ações de controle.

## CAPÍTULO IX

### MECANISMO DE DEFESA

**Artigo 61.** A Empav assegurará aos membros dos Órgãos Estatutários, durante ou após a vigência dos respectivos mandatos, a defesa em processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados em razão de atos praticados no regular exercício de suas atribuições, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

**§1º.** A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos demais empregados da Empav quanto a atos praticados no regular exercício de suas atribuições ou em virtude de delegação dos administradores;

**§2º.** Os atos praticados pelos agentes indicados no caput e parágrafo primeiro deste artigo consideram-se passíveis da defesa referida no caput, quando efetivados de acordo com diretrizes da Empav, com manifestação da unidade jurídica da Empav ou com o opinativo da Procuradoria Geral do Município ou com precedentes da doutrina ou da jurisprudência administrativa ou judicial aplicáveis ao caso;

**§3º.** A defesa dos agentes indicados no caput e parágrafo primeiro deste artigo será ministrada por profissional do serviço jurídico próprio da Empav, preferencialmente, ou por advogado contratado nos termos da legislação aplicável à espécie;

**§4º.** A Empav deverá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro de responsabilidade civil decorrente do exercício de seus cargos, em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, podendo definir e aprovar a extensão do seguro para outros setores ou colaboradores da Empresa, quando assim provocado pela Diretoria Executiva;

**§5º.** Se, por qualquer motivo, a Empav decidir não ministrar a defesa, quer seja diretamente ou por escritório de advocacia contratado, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados pela Empav, após a comprovação da realização da despesa, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto a sua razoabilidade;

**§6º.** Sob nenhuma hipótese, será ministrada defesa às expensas da Empav em razão de atos

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



personais praticados pelos agentes indicados neste artigo fora dos limites de suas atribuições regulares, com excesso de mandato ou de representação;

§7º. O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado ficará obrigado a ressarcir a Empav dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa fé visando o interessada Empav;

§8º. A Empav assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda documentação necessária para esse efeito.

**Artigo 62.** A Empav assegurará aos empregados a defesa com equipe própria da Assessoria Jurídica, em processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados em razão de atos praticados no regular exercício de suas atribuições, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

**Artigo 63.** Compete à Empav, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, a ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da Empav.

§1º. A deliberação poderá ser tomada em Assembleia Geral ordinária se prevista na ordem do dia ou for consequência direta de assunto nela incluído, podendo ser tratada em Assembleia Geral extraordinária;

§2º. O administrador ou administradores contra os quais for proposta a ação ficarão impedidos de participar da votação;

§3º. Qualquer acionista poderá promover a ação, se não for proposta no prazo de 3 (três) meses da deliberação da Assembleia Geral;

§4º. Se a assembleia deliberar não promover a ação, poderá ela ser proposta por acionistas que representem 5% (cinco por cento), pelo menos, do capital social;

§5º. Os resultados da ação promovida por acionista deferem-se à EMPAV, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas em que tiver incorrido, inclusive, correção monetária e juros dos dispêndios realizados;

§6º. A ação prevista neste artigo não exclui a que couber ao acionista ou terceiro diretamente prejudicado por ato de administrador.

## CAPÍTULO X

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.149a.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



**Artigo 64.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 65.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar os demonstrativos contábeis consolidados pela legislação competente para as empresas públicas regidas pela Lei Federal n.º 6.404/1976 e suas alterações.

**Artigo 66.** Do lucro líquido apurado será deduzido (observado o art. 8º deste estatuto):

- I 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- II a importância destinada à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas;
- III A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou destinando-o a reservas, ou mantendo-o em suspenso pela sua transferência para o exercício seguinte, para assegurar o plano de investimento.

**Parágrafo Único:** A destinação do lucro observará a legislação pertinente e os limites aos quais possa se sujeitar a Empav em razão de imunidade, isenção, benefícios fiscais ou decisões de órgãos administrativos ou judiciais.

## CAPÍTULO XI

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 67.** A Empav entrará em processo de dissolução nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo pelo qual será realizada, respeitada a legislação vigente pertinente ao tema, e eleger o liquidante.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 68.** Até 30 de abril de cada ano, a Empav publicará o seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior.

**Artigo 69.** As atividades da Empav obedecerão às políticas traçadas pelo (a) titular do executivo municipal, na Lei Municipal n.º 14.415/2022, neste estatuto, sendo aprovadas pelo Conselho de Administração nos termos das Leis Federais n. 6.404/1976 e 13.303/2016.

**Artigo 70.** As questões que envolvam situações de urgência ou emergência que não puderem ser tratadas dentro dos prazos normais de deliberação, em qualquer das instâncias de decisão constantes do presente Estatuto Social, poderão ser decididas *ad referendum*.

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucemg.org.br> e informe o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 46/53

**Parágrafo único:** Na primeira reunião da instância competente, subsequente à decisão *ad referendum*, a mesma deverá ser apreciada e aprovada.

**Artigo 71.** São garantidos aos empregados em comissão todas as verbas inerentes ao contrato de trabalho celetista, com exceção do aviso prévio, multa dos 40% do FGTS e demais verbas não aplicadas aos cargos de livre nomeação e exoneração.

## ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS EM

22 de julho de 2022.

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | [www.empavjf.com.br](http://www.empavjf.com.br)

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1FD-2D1E-AB9A-149A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 25/07/2022 14:53:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIO CESAR TEIXEIRA (CPF 981.XXX.XXX-87) em 25/07/2022 16:05:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o link <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 48/53



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/320.494-3	MGP2200545806	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 49/53

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, José Dias Júnior, com inscrição ativa no(a) CRC/(RJ) sob o nº 124519, expedida em 31/08/2016, inscrito no CPF nº 115.251.917-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Lei de atualização - 5 página(s)
2. Ata da Assembléia Atualização - 3 página(s)

Juiz De Fora/MG , 28 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: José Dias Júnior



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 50/53



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, de NIRE 3150021086-7 e protocolado sob o número 22/320.494-3 em 27/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9518387, em 10/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.251.917-48	JOSE DIAS JUNIOR



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/320.494-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.251.917-48	JOSE DIAS JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado em 10/08/2022, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucecmg](#) informando o número do protocolo 22/320.494-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico [www.jucecmg.org.br](#) e informe o número do protocolo 22/320.494-3 e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 52/53



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) e o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 53/53



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31500210867

Código da Natureza Jurídica

2011

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2264075264

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**JUIZ DE FORA**  
Local

**20 JANEIRO 2022**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

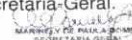
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação digital, acesse o endereço <http://www.jucemg.com.br> e informe o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.071-0	MGN2264075264	21/01/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
981.067.677-87	JULIO CESAR TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação digital, acesse o endereço <http://www.jucepar.mg.gov.br> e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Aos dezoito dias do mês janeiro de dois mil e vinte e dois, às 17:00 horas, por meio da plataforma online “*Google Teams*”, a **Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização – EMPAV**, situada na Av. Brasil, 1055, bairro Poço Rico, nesta cidade, CEP 36.020.110, NIRE 31500210867, CNPJ 17.783.044/0001-38, realizou a reunião extraordinária do Conselho de Administração, estando presentes os seguintes membros: a Sra. Ana Lúcia Damascena, Diretora Presidente da EMPAV; o Sr. Júlio César Teixeira, Diretor da CESAMA; a Sra. Gisele Pereira Teixeira, Diretora do DEMLURB, Sra. Fernanda Finotti, Secretária de Fazenda, o Sr. Vanilson Gomes de Oliveira, representante suplente dos Empregados da EMPAV, e o Sr. José Eduardo Modesto do Patrocínio, representante do CREA/MG. Foi convocado o Sr. Sérgio de Abreu Ferreira para secretariar os trabalhos. Para presidir a reunião foi eleito o Sr. Júlio Cesar Teixeira, Diretor da CESAMA e Presidente do Conselho Administrativo, que abrindo os trabalhos agradeceu a presença de todos. E fazendo uso da palavra apresentou a pauta a ser discutida: 1. Nomeação de Diretor Presidente, em caráter definitivo para substituir a Sra. Ana Lúcia Damascena em razão de afastamento voluntário do cargo. 2. Discussão e aprovação da indicação da Sra. Prefeita para o referido cargo. O Sr. Júlio César Teixeira esclareceu aos membros do Conselho que nesta semana a Sra. Ana Lúcia apresentou à Sra. Prefeita requerimento escrito de seu desligamento da empresa. Passando ao item 1 da pauta foi dada a palavra a Sra. Ana Lúcia Damascena, que informou ao Conselho estar impossibilitada de continuar à frente da Presidência desta Empresa Pública em razão de assuntos pessoais inadiáveis, motivo pelo qual não poderia cumprir adequadamente suas atribuições como Diretora Presidente da EMPAV, havendo comunicado tal fato à Sra. Prefeita Margarida Salomão que acatou o pedido. Disse mais ainda, que se sente honrada pelo trabalho desenvolvido nesta empresa desde que aqui chegou em 2019 a frente da Assessoria Jurídica, agradece aos integrantes da Diretoria com quem manteve contato profissional desde aquela data dentre os quais destaca o Sr. Fúlvio Piccinini Albertoni, Sr. Carlos Eduardo Meurer, Sr. Milton Júnior de Oliveira, Sr. José Walter de Andrade Ávila Júnior e a Sra. Marilúcia Marocco de Miranda, bem como o apoio e o empenho dos empregados públicos efetivos e comissionados pela sua atuação para que a empresa pudesse cumprir o seu papel institucional, além de um agradecimento especial aos membros do Conselho pela parceria e compromisso com a governança da empresa. Dada a palavra aos membros do Conselho de Administração, iniciando-se pelo Sr. Júlio César Teixeira, todos reiteraram agradecimentos à Sra. Ana Lúcia Damascena pelo período que esteve à frente da Presidência da EMPAV, em que seu empenho e dedicação resultaram em ganhos significativos para a empresa e possibilitaram consolidar o projeto de reestruturação iniciado em 2019, permitindo assim o resgate da alto-estima dos empregados e as adequações de governança que proporcionaram importante reforço na busca pelo pleno equilíbrio econômico-financeiro da empresa. Retornando a palavra ao Sr. Júlio César Teixeira, possuiu a informar aos Senhores Conselheiros o teor de Carta enviada pela Sra. Prefeita, que indicou o nome do Sr. Richard Tavares de Souza, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da EMPAV, que conta com a aprovação da Sra. Prefeita, passando a ler um breve currículo do indicado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucepar.mg.gov.br> e informe o código 220350710 e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

e ressaltou que o mesmo atende os requisitos do art. 17, da Lei n.º 13.303/2016 e observou que todos esperam, assim, manter as atividades da EMPAV de atendimento à população de Juiz de Fora nas atividades de pavimentação e tapa-buracos nas vias públicas e manutenção em praças, parques e jardins da cidade. Passando ao item 2 da pauta, após apresentação do indicado, foi colocada em discussão aos membros do Conselho os atributos do mesmo, sem que nenhuma ressalva tenha sido mencionada. **Colocada em votação a indicação do Sr. Richard Tavares de Souza para ocupar o cargo de Diretor Presidente da EMPAV, o mesmo foi eleito por aclamação. Nesse mesmo ato foi dada posse ao Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 200.407, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.397.693, CPF nº 088.452.666-64, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora na Rua Marechal Deodoro, n. 930, apto 604, bairro Centro CEP 36013-001, no Cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização – EMPAV, que deverá assumir suas atribuições a partir do dia 19 de janeiro de 2022.** O Presidente do Conselho de Administração da EMPAV, nada mais havendo a tratar, novamente, agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e foi lavrada a respectiva ata por mim Sérgio de Abreu Ferreira, Assessor Jurídico e Secretário desta reunião, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Juiz de Fora, dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. Estavam presentes a Reunião que assinaram o Livro de Presença o Sr. Leandro dos Santos Reis, Sr. Júlio César Teixeira, Sra. Gisele Pereira Teixeira, Sr. Luiz Gonzaga dos Reis, Sr. Vanilson Gomes de Oliveira, Sr. José Eduardo Modesto do Patrocínio, Sr. Richard Tavares de Souza e a Sra. Ana Lúcia Damascena. Certifico que esta Ata é autêntica e confere com o original da ata arquivada na Companhia assinada pelos Conselheiros Administrativos e pelo novo Diretor. Esta Ata é autêntica e confere com o original da ata arquivada nessa Empresa assinada pelos Conselheiros Administrativos.

JULIO CESAR  
TEIXEIRA:98106767  
787

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR  
TEIXEIRA:9810676787  
Dados: 2022.01.19 08:29:12  
-03'00"

**Sr. Júlio César Teixeira**  
**Diretor da CESAMA**  
**Presidente da Reunião e do Conselheiro Administrativo**

**Sr. Fernanda Finotti**  
**Secretária de Fazenda**

**Sra. Gisele Pereira Teixeira**  
**Diretora do DEMLURB**

**Sr. Vanilson Gomes de Oliveira**  
**Funcionários EMPAV - Suplente**

ANA LUCIA  
DAMASCENA:0438173562  
5

Assinado de forma digital por ANA  
LUCIA DAMASCENA:04381735625  
Dados: 2022.01.19 08:30:44 -03'00"

**Sra. Ana Lúcia Damascena**

JOSE EDUARDO MODESTO DO  
PATROCINIO:49252526668

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO  
MODESTO DO PATROCINIO:49252526668  
Dados: 2022.01.19 09:46:46 -03'00"

**Sr. José Eduardo Modesto do Patrocínio**  
**CREA/MG**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucepar.mg.gov.br/validar> e informe o número do documento e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8DE-2502-08B8-2209

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR TEIXEIRA (CPF 981.XXX.XXX-87) em 19/01/2022 08:29:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANA LUCIA DAMASCENA (CPF 043.XXX.XXX-25) em 19/01/2022 08:30:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSE EDUARDO MODESTO DO PATROCINIO (CPF 492.XXX.XXX-68) em 19/01/2022 09:46:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VANILSON GOMES DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-81) em 19/01/2022 11:44:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIO CESAR TEIXEIRA (CPF 981.XXX.XXX-87) em 19/01/2022 12:13:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISELE PEREIRA TEIXEIRA (CPF 830.XXX.XXX-91) em 19/01/2022 12:58:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDA FINOTTI CORDEIRO (CPF 987.XXX.XXX-53) em 19/01/2022 13:11:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A8DE-2502-08B8-2209>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação digitalmente, acesse o link <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A8DE-2502-08B8-2209> e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/035.071-0	MGN2264075264	21/01/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
981.067.677-87	JULIO CESAR TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação do documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.juceminas.gov.br> em 2022, documento 22/035.071-0 e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Anderson Rildo Gomes, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 102625, expedida em 30/12/2011, inscrito no CPF nº 059.387.806-08, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 4 página(s)

Juiz De Fora/MG , 21 de janeiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Anderson Rildo Gomes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação do documento, acesse o site [www.jucec.org.br](http://www.jucec.org.br) e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, de NIRE 3150021086-7 e protocolado sob o número 22/035.071-0 em 21/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9055902, em 24/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
981.067.677-87	JULIO CESAR TEIXEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
981.067.677-87	JULIO CESAR TEIXEIRA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.387.806-08	ANDERSON RILDO GOMES

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/035.071-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9055902 em 24/01/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIZACAO, Nire 31500210867 e protocolo 220350710 - 21/01/2022. Autenticação: 659B535368449149C69C11F366977D2C306DDC3F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação e assinatura, acesse o endereço <http://www.jucemg.com.br> e informe o nº do documento 9055902 e o código de segurança MO2w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.783.044/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/1975</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPAV</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1055</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>36.020-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POCO RICO</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@EMPAVJF.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(32) 3215-6499</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **09:55:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.783.044/0004-80 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/07/1980
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPAV</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - Empresa Pública</b>		
LOGRADOURO <b>EST ATHOS BRANCO DA ROSA</b>	NÚMERO <b>1436</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>36.071-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO BENEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **14:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/12/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
10/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367248001.02-37

CNPJ/CPF: 17.783.044/0004-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: EST ATHOS BRANCO DA ROSA

NÚMERO: 1436

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA SAO BENEDITO

CEP: 36071170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000716239497



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV**  
**CNPJ: 17.783.044/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:02 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **8547.C44E.3B68.C33C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Liberação da Certidão para fins de cumprimento de decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1007417-93.2022.4.01.3801.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.783.044/0004-80  
**Razão Social:** EMPR MUNIC PAVIM URBANIZACAO  
**Endereço:** AV BRASIL 1055 / POCO RICO / JUIZ DE FORA / MG / 36020-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 27/11/2023 a 26/12/2023

**Certificação Número:** 2023112711100379982375

Informação obtida em 06/12/2023 10:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 093421/2023	Nº.CERTIDÃO 000036/2023	VALIDADE 17/12/2023	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE RICHARD TAVARES DE SOUZA		CPF DO REQUERENTE 088.452.666-64	

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 17.783.044/0004-80	IDENTIDADE -----
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES
--

FINALIDADE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO
---

## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.**

**Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

JUIZ DE FORA, 20 DE JUNHO DE 2023.

**moniqueo**  
MONIQUE OLIVEIRA ABREU



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 20/06/2023 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000036/2023  
CONTRIBUINTE: EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES  
IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.783.044/0004-80

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002949000.000.3 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002950000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002951000.000.3 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002953000.000.9 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002954000.000.1 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002955000.000.4 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002956000.000.7 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002957000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002958000.000.2 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.002959000.000.5 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.004657000.000.7 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.004658000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020281000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020282000.000.3 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020283000.000.6 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020283001.000.1 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020283002.000.7 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020286000.000.4 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020287000.000.7 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020288000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020289000.000.2 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020290000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020291000.000.2 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020292000.000.5 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020293000.000.8 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020294000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.020295000.000.3 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.026813012.000.4 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.026813016.000.6 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.042798056.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.067459008.000.9 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.081576002.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.100252000.000.8 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.100253000.000.0 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.100254000.000.3 CPF/CNPJ  
IPTU EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 9999.100255000.000.6 CPF/CNPJ  
CMC EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 013.294/00-8 CPF/CNPJ  
CMC EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 016.324/00-5 CPF/CNPJ  
CMC EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 018.085/00-8 CPF/CNPJ  
CMC EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 064.074/00-5 CPF/CNPJ  
CMC EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E 202.169/00-6 CPF/CNPJ

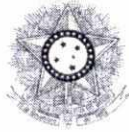


PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

CNPJ EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E	17.783.044/0001-38	CPF/CNPJ
CNPJ EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E	17.783.044/0002-19	CPF/CNPJ
CNPJ EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E	17.783.044/0003-08	CPF/CNPJ
CNPJ EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E	17.783.044/0004-80	CPF/CNPJ
CNPJ EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E	17.783.044/0007-23	CPF/CNPJ

=====  
=====  
NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS  
=====



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.783.044/0001-38  
Certidão nº: 72826992/2023  
Expedição: 18/12/2023, às 15:14:40  
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.783.044/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.